



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 546/2026

Dispõe sobre a criação da Praça de Alimentação no Parque de Exposição do Município de Piauí/MG, autoriza a cessão onerosa de uso das barracas a comerciantes locais, mediante processo licitatório, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piauí aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Praça de Alimentação no Parque de Exposição do Município de Piauí - MG.

Art. 2º - A prefeitura deverá através de Cessão de Uso Onerosa, ceder as barracas do Parque de Exposição, à comerciantes do Município de Piauí – MG, para que os mesmos explorem o espaço com a venda de lanches, bebidas, porções, refeições e demais produtos do gênero.

Parágrafo Único – A exploração das barracas no Parque de Exposição, poderá acontecer diariamente, mesmo fora das datas de eventos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Art. 3º - A Cessão de uso se dará através de processo licitatório.

Art. 4º - A Prefeitura poderá criar um calendário de eventos, com shows regionais, e outras apresentações artísticas visando movimentar a praça de alimentação.

Art. 5º - Os comerciantes Cessionários de barracas, terão o direito de exploração de suas barracas em todas as festividades no local, inclusive festa da Banana

Art. 6º - Fica A cargo do vencedor da licitação a manutenção da barraca.

Art. 7º - O Cessionário deverá manter sua barraca funcionando em todos os eventos realizados no Parque de Exposição.

Art. 8º - A barraca objeto de cessão não poderá ser transferida ou locada a terceiros, devendo ser explorada apenas pelo Cessionário.

Câmara Municipal de Piau, 8 de abril de 2026.

ADRIANA VIANA DE SOUZA

1º Secretária
Vereadora - PP

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, de forma organizada e permanente, a Praça de Alimentação no Parque de Exposição do Município de Piau/MG, promovendo o aproveitamento contínuo do espaço público e fomentando o desenvolvimento econômico local.

A proposta visa incentivar a participação dos comerciantes do próprio município, garantindo-lhes a oportunidade de explorar, de maneira regular e legal, as barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas, mediante cessão de uso onerosa e precedida de regular processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

Além de dinamizar o comércio local, a medida contribui significativamente para a geração de emprego e renda, estimulando o empreendedorismo e fortalecendo a economia do município. A possibilidade de funcionamento contínuo, inclusive fora dos períodos de eventos tradicionais, amplia o potencial de utilização do espaço público, tornando-o um ponto de convivência e lazer para a população.

Por todo o exposto, trata-se de uma iniciativa que alia interesse público, desenvolvimento econômico e valorização do espaço urbano, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Piau, 8 de abril de 2026.

ADRIANA VIANA DE SOUZA

1º Secretária
Vereadora - PP

Câmara Municipal de Piau - MG - Rua Constança de Castro, nº: 100,
36157-000





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

e-mail: camaramunicipaldepiaui@yahoo.com.br - Tel.: 3232541131

Documento assinado digitalmente - Chave: e20d286c-e4fd-4f89-9ed1-699c6cffe4c1

Adriana Viana de Souza - 08/04/2026 17:53:34



25/05/2026, 13:00
Página 4 de 4